Pregão Eletrônico SMOBI DQ 028/2023

OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, DA MARCA ATLAS, LOCALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA PBH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO:

WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VERIFICAR A FORMA DE SE CADASTRAR NO ITEM 9 DO EDITAL.

ATENÇÃO ÀS NOVAS REGRAS, TRAZIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.317/2020 E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONCOMITANTEMENTE À INSERÇÃO DA PROPOSTA, ANTERIORES AO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

Pregão Eletrônico SMOBI DQ 028/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS, DA MARCA ATLAS, LOCALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA PBH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes), também no Portal da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ ÀS _____H_____MIN DO DIA _____/_____/2023, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 9.4 DESTE EDITAL.

AS PROPOSTAS COMERCIAIS PODERÃO SER ENVIADAS DEPOIS DE EFETUADO O CREDENCIAMENTO E SERÃO RECEBIDAS ATÉ ÀS _____H_____MIN DO DIA _____/_____/2023, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES NA INTERNET SERÁ ABERTA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM 13.3 DESTE EDITAL, NO DIA _____/_____/2023, ÀS _____H_____MIN.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o **item 6** deste Edital.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, conforme dinâmica do sistema www.licitacoes.caixa.gov.br

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.pbh.gov.br

FONE: (31) 98210-1741

MANUAL DO LICITANTE: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, através da aba “O QUE É”, TUTORIAIS, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Pregão Eletrônico SMOBI DQ 028/2023

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI** torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; no Decreto Municipal n.º 17.317/2020, na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 15.113/2013; no Decreto Municipal n.º 15.185/2013; no Decreto Municipal n.º 16.361/2016; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; Decreto Municipal n.º 15.748/2014; na Lei n.º 8.078/1990, observadas ainda as determinações da Lei n.º 10.406/2002 e Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Decreto Municipal nº 12.436/2006, Decreto Municipal n.º 17.317/2020, Decreto Municipal nº 11.245/2003, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa especializada em execução dos serviços comuns de engenharia para modernização de elevador de passageiros, da marca Atlas, localizado no prédio Sede da PBH, conforme quantidades e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3. DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SMOBI, denominado “pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das licitantes é de **R$ 265.006,90 (duzentos e sessenta e cinco mil e seis reais e noventa centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os serviços licitados serão custeados com recursos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubricas n.º:

2700.0200.04.122.233.1.219.0002.449051.09.1.500.000 - CO: 0000

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: *"Acesso ao Sistema", "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", "entrar", "Outras ações", "Questionamento",* selecionar no campo *"Atividade*" o presente Pregão Eletrônico*,* Digitar ou anexar Arquivo e *"Enviar Questionamento".*

6.1.1. Poderão ser enviadas para o *e-mail* glit.smobi@pbh.gov.br.

6.1.2. As respostas poderão ser acessadas por todos os licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro *"Painel Geral",* selecionando o número do certame desejado e clicando na aba *"Pedidos de Esclarecimento* "e no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO a este Edital até **o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: *"Acesso ao Sistema", "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", "entrar",* "*Outras ações", "Impugnação",* selecionar no campo "*Atividade"* o presente Pregão Eletrônico*,* Digitar ou anexar Arquivo e *"Enviar".*

7.1.1. Poderá ser enviada, também, para o *e-mail glit.smobi@pbh.gov.br*. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

7.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao edital para o *e-mail glit.smobi@pbh.gov.br*, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do prazo final para sua apresentação, na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.

7.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

7.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no "link" correspondente a este edital e no "site" da PBH no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e poderão ser acessados por todos os licitantes.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste procedimento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

8.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

8.2.2. tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

8.2.3. Em processo de falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Especial ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.3.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

8.2.4. incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

8.2.5. estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

8.2.6. possua objeto social incompatível com o objeto licitado;

8.2.7. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

8.3. A observância das vedações do **item 8.2** é de inteira responsabilidade do Licitante que sujeitar-se-á às penalidades cabíveis no caso de seu descumprimento.

8.4. Como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF;

8.4.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.

8.4.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros.

8.4.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. CADASTRO, CERTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar **CADASTRO** no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação necessária e efetuar o **CREDENCIAMENTO** neste certame específico.

9.2. O **CADASTRO** é realizado no *site* da CAIXA, acessando o endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: aba “*Cadastro”*, escolher a opção *“pessoa física” ou “pessoa jurídica*”, preencher os dados do *“pré-cadastro”*, concordar com o Contrato de Adesão, *“Concluir o Pré-cadastro”.*

9.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação.

9.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

a. **Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

b. **Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).

9.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

9.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3.3. A **CERTIFICAÇÃO** tem vigência de 1 (um) ano. Após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

9.3.4. Quando houver alteração cadastral a **CERTIFICAÇÃO** é suspensa e o licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a **CERTIFICAÇÃO**, munido da documentação acima.

9.3.5. Finalizado o cadastro e a **CERTIFICAÇÃO** na agência, o sistema encaminhará ao licitante mensagem informando "Senha Bloqueada/Código de Validação" para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

9.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

9.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por *e-mail*.

9.4. Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico, em http://licitacoes.caixa.gov.br, efetuar *login* por meio da opção "Acesso ao Sistema", em seguida *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, na *"Área do Licitante"* escolher a opção *"Credenciar"* localizado no quadro *"Minhas Atividades"*, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade "*Credenciamento",* selecionar a declaração de ciência, marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique, finalizar o credenciamento clicando em *"Concordar".*

9.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

9.4.2. O licitante deve selecionar a opção *"ME/EPP"* na tela *"Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica"*, constante da opção "*Credenciamento*", no endereço eletrônico citado no **item 9.4,** para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.4.2.1. O sistema somente identificará o licitante como beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 caso faça a opção indicada no **item 9.4.2,** sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 previsto neste edital.

9.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

9.5. Os procedimentos para **CADASTRAMENTO**, citados **no item 9.2**, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no *site* "Licitações CAIXA" no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

9.6. A **CERTIFICAÇÃO** possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no *site* eletrônico da CAIXA, sendo que o **CREDENCIAMENTO** é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal "Licitações CAIXA".

9.7. O *link "Credenciar",* constante no endereço eletrônico mencionado **no item 9.4**, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do edital no link *"Edital".*

9.7.1. Ao clicar em *"Credenciar"* no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: *"Edital"* e a atividade *"Credenciamento"* caso ainda esteja no prazo.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA, ao Município de Belo Horizonte, ou à SMOBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

9.9. O **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se o *site* "Licitações CAIXA" ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

10.3. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes via sistema eletrônico.

10.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

11. CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. coordenar o procedimento licitatório;

11.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;

11.1.3. abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;

11.1.4. abrir as propostas comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

11.1.5. conduzir a etapa de lances;

11.1.6. julgar a proposta e a habilitação do arrematante;

11.1.7. receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8. declarar o vencedor do certame;

11.1.9. adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;

11.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

11.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

12.1. O licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ATÉ O DIA E HORA INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na *"Área do* Licitante*"*, efetuar login por meio da opção *"Acesso ao Sistema"*, botão *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, escolher *"Encaminhar/Alterar Propostas"*, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade *"Envio de Proposta"*, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe a Proposta Comercial, clique no botão *"Enviar Proposta"* e seguir a indicação do Sistema no Portal da Caixa Econômica Federal para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 16 deste Edital.

12.1.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter o **VALOR GLOBAL**. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada**.

12.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, transporte, fretes até o destino, mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

12.2. A **Proposta Comercial com o VALOR GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões *doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods*.

12.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao **VALOR GLOBAL.**

12.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada **e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital** por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na "Área Logada", "Acesso ao Sistema", "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar, efetuar login ", escolher "Encaminhar/Alterar Proposta", excluir a proposta anterior clicando no ícone "X", inserir a nova proposta ou no campo próprio à substituição da documentação de habilitação disponibilizado pelo sistema.

12.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme **item 12.3.**

12.4.2. Cabe ao licitante conhecer, acompanhar e cumprir as operações no sistema eletrônico, em campos próprios do sistema eletrônico, incluindo fase preliminar, da realização da sessão pública, bem como demais fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer procedimento, de apresentação da proposta e/ou documentação de habilitação.

12.5. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 16 deste Edital.

12.6. Não haverá oportunidade extra para envio dos documentos de habilitação, ressalvados aqueles de natureza complementar, em diligência, conforme solicitação e prazos fixados pelo Pregoeiro por meio do Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.

13. PROCEDIMENTOS

13.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas e documentação de habilitação, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

13.2. Em seguida, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 18 deste Edital.

13.3. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: “Acesso ao Sistema”, “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, “entrar, Minhas Atividades, Efetuar Lances, no dia e horário informados no edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL.**

13.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

13.4.1. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

13.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele eleito automaticamente e conforme critério adotado pelo sistema www.licitacoes.caixa.gov.br;

13.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL.**

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o **ABERTO**, com objetivo de oportunizar aos licitantes a oferta de lances competitivos. Será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal da Caixa Econômica Federal, e se dará na seguinte ordem:

13.7.1. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.7.1.1. Consideram-se lances competitivos aqueles que trazem descontos reais para a Administração Pública. Descontos ínfimos podem ser considerados meios de frustrar o caráter competitivo do certame, sobretudo considerando o vulto das contratações, podendo inclusive dar causa à aplicação de penalidade, conforme art. 7º do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor valor.

13.10. Caso o menor valor seja ofertado por um beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o **item 13.14.**

13.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para concessão dos benefícios previstos.

13.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por empresa beneficiária.

13.11.2. O pregoeiro agendará sessão pública para oportunizar o direito de preferência à **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP)** apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da sessão pública de lances.

13.11.3. Se houver igualdade de valores apresentados por **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP)** dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

13.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:

13.12.1. A convocação para concessão dos benefícios previstos será realizada com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro.

13.12.2. A não apresentação de proposta no prazo estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no item 13.12.1;

13.12.3. Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o pregoeiro passará à etapa de negociação, em conformidade com o **item 13.14.**

13.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

13.14. Esgotadas as etapas anteriores, o pregoeiro poderá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção *“Acesso ao Sistema”*, botão *“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”*, escolher a opção *“Efetuar Negociação”*.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta de menor valor.

13.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive documentação de habilitação incluída antes da realização da sessão pública, o

licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

13.17. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.17.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item 13.17 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

13.17.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização fiscal.

13.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

14. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

14.1. Encerrada a sessão pública de lances, o pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da documentação complementar e:

14.1.1. proposta ajustada, contendo os **valores unitário(s), total(is) e global** adequados ao preço negociado, **acompanhada de todos os documentos e observado o previsto no item 15 deste Edital.**

14.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br na *"Área Logada", "Acesso ao Sistema", "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, efetuar login, no quadro *"Minhas Atividades",* escolher *"Encaminhar Proposta ajustada".*

14.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

14.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

14.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;

14.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;

14.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SMOBI;

14.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

14.1.1.2.6. nos demais casos previstos neste Edital.

14.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

14.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos neste Edital, nos termos do **Anexo III**.

14.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico http://licitacoes.caixa.gov.br na *"Área Logada", "Acesso ao Sistema", "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar,* efetuar login, no quadro *"Minhas Atividades",* escolher *"Encaminhar Documentação de Habilitação".*

14.1.3. O prazo estipulado nos **itens 14.1.1.1 e 14.1.2.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA

15.1. Os documentos exigidos neste Edital (Proposta Impressa Ajustada e Documentos de Habilitação inseridos no sistema antes da abertura da sessão pública, bem como aqueles lançados no sistema via realização de diligência) deverão ser entregues, no prazo de até **03 (três) dias úteis** da convocação do pregoeiro no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.

15.2. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023
OBJETO: MODERNIZAÇÃO DE ELEVADOR DA SEDE DA PBH
LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. A proposta ajustada impressa deverá ser apresentada digitada (Modelo do **Anexo II** deste Edital), contemplando os preços unitário e total por item, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, indicando o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação dos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** aplicados pela proponente aos itens da(s) ***"Planilha(s) de Orçamento"*** (Apêndice I

do Termo de Referência), **tendo os preços como base o mês da elaboração da "*Planilha de Orçamento*"** (**dezembro/2022**), sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do §5º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, devendo também conter:

15.3.1. razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

15.3.2. modalidade, número da licitação,

15.3.3. especificação do objeto, de forma clara, detalhada e completa, conforme o edital e anexos.

15.3.4. dados bancários do arrematante para pagamento;

15.3.5. valor global da proposta;

15.3.6. declaração de que no preço proposto estão incluídos todos as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão;

15.3.7. declaração de validade da proposta de **100 (cem) dias**, contados a partir de sua assinatura.

15.3.8. A Proposta Comercial deverá, ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos na forma impressa e também em meio digital:

15.3.8.1. Da(s) ***Planilha(s) de Orçamento***, assinada pelo responsável pelo orçamento da licitante, com a cotação de preços da licitante, guardando absoluta fidelidade com as **Planilhas de Orçamento** (Apêndice I do Termo de Referência) no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

15.3.8.1.1. A licitante deverá apresentar ***Planilha(s) de Orçamento*** impressa(s) e em arquivo(s) digital(is), em formato *Microsoft Excel*, com a coluna ***"Valor Cotado"*** devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela licitante.

15.3.8.1.2. A Planilha de Orçamento não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, nº CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando

copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das Propostas.

15.3.8.1.3. Os PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA propostos pela licitante a serem inseridos na coluna “Valor Cotado” deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função ARRED(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

15.3.8.1.4. Havendo divergência entre a planilha impressa e a em meio digital, prevalecerá o valor apresentado na planilha impressa.

15.3.8.1.5. As planilhas impressas deverão ser formatadas observando cuidado com relação ao cabeçalho e rodapé, estes não podem interferir nas informações dos itens e valores das respectivas propostas comerciais

15.3.8.2. Das **Composições de Preços Unitários** de todos os itens constantes das ***Planilhas de Orçamento***, na forma impressa e em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável.

15.3.8.3. Do **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela licitante na execução do contrato;

15.3.8.3.1. A licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

15.3.8.3.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da proposta comercial e o efetivamente dispendido pela licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

a. adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

15.3.8.4. Do detalhamento do cálculo do BDI;

15.3.8.4.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não devem ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

15.3.8.4.2. A apresentação do BDI deverá seguir o modelo e a fórmula de cálculo apresentados pela contratante.

15.3.8.5. Do ***Cronograma Físico-Financeiro Básico***, conforme modelo do **Apêndice II do Termo de Referência.**

15.3.8.5.1. O Licitante poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

15.3.9. prazo de pagamento: em **30 (trinta) dias corridos** contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do objeto;

15.3.10. local e data;

15.3.11. assinatura do representante legal da licitante;

15.3.12. anexar declarações e documentos, conforme Edital.

15.3.13. <u>A não apresentação dos documentos constantes do item 15.3.8 na forma impressa ou em desconformidade com o especificado será motivo de desclassificação.</u>

15.4. **<u>Juntamente com a Proposta Comercial Impressa Ajustada o arrematante deverá apresentar</u>**:

15.4.1. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do **Anexo IV do Edital;**

15.4.2. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do **Anexo V do Edital;**

15.4.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do **Anexo VI do Edital.**

15.4.4. **Declaração da LICITANTE**, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do **Anexo XI do Edital.**

15.5. Na análise das propostas, observar-se-á o seu **valor global e os preços unitários** oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

15.5.1. o valor do orçamento informado neste Edital, **item 4.1**, é preço-teto, limitador das propostas das licitantes;

15.5.2. o pregoeiro não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§1º e 2º, do inciso II, do art. 48, da Lei n.º 8.666/1993, introduzidas por força da Lei n.º 9.648/1998.

15.5.3. o Pregoeiro não considerará propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes no orçamento, **Apêndice I (Planilha de Orçamento do Termo de Referência)** e, consequentemente, ao preço teto fixado no **item 4.1** deste Edital;

15.5.4. A Proposta Comercial da licitante **(Modelo do Anexo II deste Edital)** deverá indicar o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente aos itens da "Planilha de Orçamento" **(Apêndice I).** Os preços terão como base o mês da elaboração do Orçamento" **(dezembro/2022).**

15.6. A Proposta Comercial deverá referir-se a todos os itens e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

15.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

15.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

15.10. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

16. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

16.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

16.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.1.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante:

16.1.1.1.1. **com situação regular e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF;

16.1.1.1.2. **com documentação vencida, mas habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF, e o(s) documento(s) regularizador(es);

16.1.1.1.3. **com situação regular, mas não habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao pregoeiro além do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

16.1.1.2. Se não cadastrado no SUCAF ou SICAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

16.1.1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.2.5. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

16.1.1.2.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.1.1.2.7. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.1.1.2.8. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.1.2.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

16.1.1.2.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

16.1.2. Qualificação Técnica:

16.1.2.1. Certidão de registro na entidade profissional competente;

16.1.2.2. **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente do Licitante, executou, na qualidade de responsável técnico, **serviços de modernização em elevador(es) de passageiros.**

a. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o **item 16.1.2.2**, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do profissional; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; **ou** cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; **ou**, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, ainda que a termo.

b. O profissional cujo atestado venha atender à exigência do **item 16.1.2.2** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

16.1.2.3. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou diretamente **serviços de modernização de elevador de passageiros ou instalação de elevador de passageiros**;

16.1.2.4. Não serão aceitos atestados a que se referem os **itens 16.1.2.2 e 16.1.2.3** que **não** atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/1993.

16.1.2.5. Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

16.1.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.1.2.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

16.1.2.8. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no **item 16.1.2.3.**

16.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1.3.1. **Balanço patrimonial** do último exercício social exigível, com indicação do número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, ou autenticado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do Decreto n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrativo da boa situação econômico-financeira do Licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1,20$$

Índice de Endividamento (IE) que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), a ser calculado pela fórmula:

$$IE = \frac{PassivoCirculante + PassivoNÃOCirculante}{AtivoTotal} \leq 0,75$$

16.1.3.2. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 1.774/2017 e suas alterações.

16.1.3.3. O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.1.3.4. O balanço e demonstrações solicitadas deverão conter dados que comprovem o registro na Junta Comercial e o Termo de

Autenticação do Livro Digital, ou com a autenticação de órgão de registro equivalente, ou através do SPED.

16.1.3.5. Para os Licitantes desobrigados de registrar seus livros nas Juntas Comerciais ou em órgãos de registro equivalentes, deverá ser apresentada cópia reprográfica do balanço e demonstrações solicitadas, na forma da Lei.

16.1.3.6. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante, ou no órgão de registro equivalente, ou autenticado através do SPED, nos termos do Decreto n.º 8.683/2016, observando-se as exceções previstas nos normativos.

16.1.3.7. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/1993.

16.1.3.8. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

16.1.4. Outras declarações:

16.1.4.1. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz,** a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

16.2. O licitante poderá acessar o site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf para consulta/conhecimento de:

16.2.1. **linha de serviço**, clicando dentro da coluna Informações Específicas no "link" TABELA – LINHAS DE SERVIÇO;

16.2.2. situação cadastral.

16.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

16.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, com exceção ao previsto no **item 16.1.2.6;**

16.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias,** tendo como referência a data de abertura do pregão.

16.5.1. Não se enquadram no **item 16.5** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

16.6. Os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

16.6.1. A comprovação referida no **item 16.6** poderá ser realizada por meio do CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF ou ainda, pelo Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF.

16.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no **item 13.17.**

16.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1º, do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF ou no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

17. JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, observadas as exigências deste edital, seus anexos e o valor teto estimado.

17.2. No certame será analisado o valor unitário de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

17.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

17.4. Se o licitante desatender às exigências quanto à habilitação e/ou a proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta ou lance

que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta com menor valor.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na *"Área do Licitante"*, efetuar o login no sistema por meio da opção *"Acesso ao Sistema"*, selecionar *"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar"*, escolher a opção *"Intenção de Recurso"* localizada no quadro *"Outras Ações"*, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor.

18.1.1. Aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer a que se refere o **item 18.1**, poderão os interessados ter vista dos autos do processo licitatório na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 17h00min.

18.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recursos, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente por meio eletrônico, nos termos do **item 18.1,** podendo ser entregue(s) também diretamente na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105, no horário de 09h00 às 17h00 ou enviado(s) para o e-mail glit.smobi@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

18.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail glit.smobi@pbh.gov.br os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria de Aquisições e Contratos da SMOBI, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo

Horizonte/MG – CEP 30.180-105, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.

18.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

19. PRAZOS

19.1. A proposta terá validade não inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data limite para sua entrega.

19.2. O prazo de vigência do contrato é de **570 (quinhentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

19.3. O prazo de execução dos serviços é de **480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

20. CADASTRO

20.1. A licitante vencedora do certame deverá estar cadastrada no **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF** e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

20.2. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal n.º 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site www.pbh.gov.br/sucaf ou pelo telefone (31) 3277-4677.

21. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a Licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias, se outro prazo não for estabelecido pela Administração no momento da convocação:

21.1.1. **prestar garantia** à execução do contrato.

21.1.1.1. O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme §2º, do art. 63, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001; e deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

21.1.1.2. Do licitante cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração ou inferior a 80% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela

administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, nos moldes do art. 48, §2º da Lei n.º 8.666/93.

21.1.1.3. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie ou títulos da dívida pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome do **Município de Belo Horizonte.**

21.1.1.4. Se a licitante vencedora preferir recorrer ao Seguro Garantia ou à Fiança Bancária, além dos requisitos do §1º do art. 63, do Decreto Municipal 10.710/01, deverá observar também o disposto no **Anexo IX deste Edital.**

21.1.1.4.1. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

21.1.1.4.2. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à Contratada, após a execução do Contrato.

21.1.2. **apresentar Declaração** de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme **Anexo VIII** deste Edital;

21.1.3. **apresentar Declaração** de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

21.1.4. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo X** deste Edital.

21.2. Em caso de atraso ou descumprimento dos prazos assinalados para cumprimento dos **itens 21.1**, perderá a licitante vencedora do certame o direito à assinatura do Contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la, sem prejuízo de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 81, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 4º do Decreto Municipal 15.113/2013, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 7º, inciso III, do referido Decreto.

21.3. A recusa em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da adjudicação da licitação.

21.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à

apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no item **21.2**, bem como aplicar prazo diferenciado.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SMOBI serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A SMOBI exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

22.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

22.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

22.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

22.2.5. "prática obstrutiva" significa:

22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. A SMOBI rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas

corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I, da Portaria SDE 51/2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro *"Pesquisa de Certame,* definir comprador "Prefeitura Municipal de Belo Horizonte", Modalidade "Pregão Eletrônico", informar o número e o ano do certame, Pesquisar, selecionar "*N.º Certame"*, Acessar aba *"Editais"*.

23.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas, porventura encaminhadas, continuam válidos.

23.1.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

23.1.3. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, para o seguinte endereço: Licitação - Diretoria de Aquisições e Contratos/SMOBI Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Sala de Licitações - Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30180-105.

23.1.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

23.1.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

23.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assegurando ao licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação realizada no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal,

para apresentação de documentação complementar, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das fases de classificação e habilitação.

23.5. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

23.6. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

23.8.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 13.757/2009 e suas alterações.

23.9. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.10. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.11. A contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

23.15. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.16. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

23.18. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I Termo de Referência

- Apêndice I Planilha de Orçamento
- Apêndice II Cronograma Físico-Financeiro
- Apêndice III Memória de Cálculo do BDI
- Apêndice IV Administração Local
- Apêndice V Encargos Sociais
- Apêndice VI Composição de Preços Unitários
- Apêndice VII Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentária
- Apêndice VIII Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico (em meio digital)
- Apêndice IX Dispensa de Licenciamento Ambiental e Urbanístico (em meio digital)
- Apêndice X Manual do Usuário (em meio digital)
- Apêndice XI Eventograma

Anexo II Modelo de Proposta Comercial

Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e do Empregador

Anexo V Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII Modelo de Declaração em Cumprimento ao Artigo 49-B da LOMBH

Anexo VIII Modelo de Declaração em Cumprimento ao Parágrafo 4º, do Artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011

Anexo IX Modelo de Garantia ou Fiança Bancária

Anexo X Minuta do Contrato

Anexo XI Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
REF.: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 028/2023

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na **Planilha de Orçamento** anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de **R$_____ (_____)**.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Endereço eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... com sede na ..... n.º ..... Bairro ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ n.º .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nas Exigências para Habilitação deste pregão.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E DO EMPREGADOR

(Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na da Lei Complementar n.º 123/2006:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE], doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LOMBH

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que:

(a) Não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

(a.1) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

(a.2) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 17, §4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 10.175/2011

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **item 21.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico SMOBI DQ 028/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal**.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA

O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, previstos nos incisos I e II, do art. 56, da Lei 8.666/1993, deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) **comprometer-se a pagar à Contratante, mediante notificação por escrito, o valor de multa imposta à Contratada, decorrente da aplicação de qualquer penalidade inserida no Edital de Licitação SMOBI DQ 028/2023-PE** no Contrato dele decorrente, ou na legislação pertinente, até o limite da importância prevista no ***Termo de Garantia***;

b) **o prazo para o pagamento da importância resultante da aplicação de multa prevista na alínea a) será de no máximo 30 dias, a contar do recebimento da notificação pelo Garante**;

c) a Contratada compromete-se a renovar a presente garantia ou fiança bancária, se for o caso, **que permanecerá em vigor até 180 (cento e oitenta) dias após a data do recebimento provisório dos serviços, inclusive**.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ 028/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que, no ato da assinatura do Contrato, apresentaremos os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizaremos a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA